



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi

– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM DEMANDAS JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de assessoria em demandas judicial visando à recuperação dos valores do extinto **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF** que deixaram de ser repassados ao Município de Urandi em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno deste Município;*

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício petição;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em consultoria e auditoria tributária em recuperação de créditos, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

*Contratação de empresa de advocatício para a prestação de serviços técnico especializados de assessoria em demandas judicial visando à recuperação dos valores do extinto **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF** que deixaram de ser repassados ao Município de Urandi em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno deste Município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90 com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Bairro, Casa Forte, Recife - PE, CEP: 52.061-022.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de advocatício para a prestação de serviços técnico especializados de assessoria em demandas judicial visando à recuperação dos valores do extinto **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF** que deixaram de ser repassados ao Município de Urandi em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa especializada em serviços técnico de assessoria em demandas judicial visando à recuperação dos valores do extinto **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF** que deixaram de ser repassados ao Município de Urandi em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno deste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 25 de outubro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal